



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO n. 027/2025

PREGAO ELETRONICO n. 003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA

ÓRGÃOS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Transportes

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA- MG.

TIPO DA LICITAÇÃO

ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO

MENOR PREÇO

HORARIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 07/04/2025 as 09h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/04/2025 as 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

COM ITENS EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), OU EQUIPARADAS

PREGOEIRO(A)

Jose Milton Lopes de Almeida e Membros Nomeados pela Portaria n. ° 047/2025, de 02 de janeiro de 2025

CONTATOS, ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

O edital terá a sua íntegra publicada no site www.chapadagaucha.mg.gov.br localizado na aba "Transparência" > Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PROCESSO LICITATORIO n. 027/2025

PREGAO ELETRONICO n. 003/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, isento de Inscrição Estadual, por meio do(a) setor licitações, sediado(a) na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n. 27/2023, do Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA- MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 A falsidade da declaração Única (Anexo III) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

4.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário ITEM

5.1.2 Marca;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$2,00. (dois) reais.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6.19.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6 O licitante que abandonar o certame, ou ficar offline, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.19.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de Chapada Gaúcha/MG;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. Na hipótese de pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- l) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou fotocópia, podendo ainda ser verificados por meio do registro cadastral do Município Chapada Gaúcha

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral do Município Chapada Gaúcha/MG

8.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral do Município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02h00 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 A verificação no registro cadastral do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

9.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP no site do município de Chapada Gaúcha/MG e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.1.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.2.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.2.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
 - f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
 - g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
 - i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
 - j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.
- iv. Multa:
- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
 - c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante
- 12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 033/2023.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES <https://ammlicita.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://ammlicita.org.br>

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.chapadagaucha.mg.gov.br>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 ANEXO II – Minuta de Proposta

14.12.3 ANEXO III – Minuta de Declaração Única

14.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

Chapada Gaúcha/MG, 18 de março de 2025.

Janice Rodrigues de Oliveira

Coord. Licitação

NESSIA SOUZA MAGALHAES

Sec Mun Adm e de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
Previsão no PCA	Ação nº 06/AQUISIÇÃO
Nível de prioridade conforme PCA	ALTA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1 É o objeto desta contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, conforme consta a tabela de especificações e valores abaixo:

1.2. OBS.: o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. OBS.: a licitação será realizada em Sistema de Registro de Preços - SRP.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT
1	ADITIVO RADIADOR	LT	600
2	ARLA 32 BALDE 20litros	BALDE	100
3	ARLA 32 granel	LITRO	800
4	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO GALÃO 5L	UND	100
5	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO PARA LIMPEZA(HIDRÓXIDO DE SÓDIO) GALÃO DE 05 LITROS	UND	100
6	filtro ar externo Pa carregadeira w130 new holand	UND	40
7	filtro ar interno Pa carregadeira w130 new holand	UND	40
8	filtro ar iveco DAILY 45 170CS	UND	20
9	FILTRO COMBUSTÍVEL- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	50
10	filtro combustivel iveco DAILY 45 170CS	UND	20
11	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20
12	FILTRO DE AR L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20
14	FILTRO DE OLEO L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20
15	FILTRO DE AR - FORD VAN TRANSIT 2022 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
16	FILTRO DE AR - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	10
17	FILTRO DE AR - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
18	FILTRO DE AR - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
19	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 2022/2023 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
20	FILTRO DE AR - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
21	FILTRO DE AR - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

22	FILTRO DE AR - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
23	FILTRO DE AR - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL S10 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
24	FILTRO DE AR - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO- FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
26	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
27	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
28	FILTRO DE AR - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
29	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
30	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
31	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 flex tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
32	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
33	FILTRO DE AR - FILTRO DE AR FIAT MOBI-EASY 19/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
34	FILTRO DE AR - L200 2004/2005 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
35	FILTRO DE AR - L200 TRITON 2015/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
36	FILTRO DE AR - MOTOCICLETA HONDA NXR 2010/2010 GASOLINA tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
37	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
38	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
39	FILTRO DE AR - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
40	FILTRO DE AR RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
41	FILTRO DE AR - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
42	FILTRO DE AR - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
43	FILTRO DE AR - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
44	FILTRO DE AR - TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
45	FILTRO DE AR - TRATOR MF 250	UND	40
46	FILTRO DE AR- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
47	FILTRO DE AR- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
48	filtro de ar caminhao tanque VW 14.190	UND	40
49	FILTRO DE AR CITROEM AIRCRO STARMT 17/18 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
50	FILTRO DE AR COND. FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
51	FILTRO DE ar condicionado - FORD VAN TRANSIT 2022 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

52	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
54	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
55	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
56	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45s14 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
57	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
58	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEM AIRCRO STARMT 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
59	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
60	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
61	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2022/2023 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	80
62	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
63	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 flex tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
64	FILTRO DE AR CONDICIONADO - L200 TRITON 2015/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
65	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
66	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	10
67	FILTRO DE AR CONDICIONADO - TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
68	FILTRO DE AR CONDICIONADO- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER 19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
69	FILTRO DE AR CONDICIONADO- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
70	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
71	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
72	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
73	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITSUBISHI ASX 19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
74	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA 20/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
75	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40
76	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40
77	FILTRO DE AR CONDICIONADO -SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
78	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
79	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

80	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
81	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
82	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
83	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
84	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
85	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
86	FILTRO DE AR FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
87	FILTRO DE AR FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
88	FILTRO DE AR FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
89	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
90	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
91	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
92	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
93	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
94	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
95	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
96	FILTRO DE AR MITSUBISHI ASX2.0 19/19	UND	20
97	FILTRO DE AR MONTANA 20/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
98	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 2022 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
99	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
100	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40
101	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40
102	FILTRO DE AR TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
103	FILTRO DE AR VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
104	FILTRO DE combustivel - FORD VAN TRANSIT 2022 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
105	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	100
108	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ABM. HILUX 2014/2015 DIESEL. tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

109	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45s14 2012/2012 DIESEL	UND	40
111	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
112	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) VW 26.280 2013/2014 DIESEL S10	UND	40
113	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEM AIRCRO STARMT 17/18 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEM AIRCRO STARMT 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
116	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
117	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT PALIO WK ADV 17/18 (PM) tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
121	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2022/2023 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	80
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - L200 2004/2005 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
123	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 TRITON 2015/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
124	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
125	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
126	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
128	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
129	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
130	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	U	40
132	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
133	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 250 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
134	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
135	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONDICIONADO MITSUBISHI ASX 19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI –EASY 19/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

137	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
138	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
140	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 flex tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
142	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
144	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
145	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI ASX2.0 19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
146	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MONTANA 20/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
147	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOCICLETA HONDA NXR FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	10
148	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
149	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
150	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ONIBUS M.BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
152	FILTRO DE COMBUSTIVEL- TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
153	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar-	UND	40
154	FIL TRO DE COMBUSTIVEL VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
155	FILTRO DE DIESEL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40
156	filtro de disel caminhao tanque VW 14.190	UND	40
157	FILTRO DE LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40
158	FILTRO DE LURIFICANTE-FIAT MOBI –EASY 19/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
159	FILTRO DE oleo - FORD VAN TRANSIT 2022 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
160	FILTRO DE OLEO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
161	FILTRO DE OLEO - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	10
162	FILTRO DE OLEO - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
163	FILTRO DE OLEO - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
164	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45s14 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
165	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

166	FILTRO DE OLEO - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL S10 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
167	FILTRO DE OLEO - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
168	FILTRO DE OLEO - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
169	FILTRO DE OLEO - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
170	FILTRO DE ÓLEO - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
171	FILTRO DE OLEO - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
172	FILTRO DE OLEO - FIAT STRADA 2022/2023 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	80
173	FILTRO DE ÓLEO - L200 2004/2005 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
174	FILTRO DE OLEO - L200 TRITON 2015/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
175	FILTRO DE OLEO - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
176	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
177	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
178	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
179	FILTRO DE OLEO - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
180	FILTRO DE OLEO - RENALT SANDERO EXPRE 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
181	FILTRO DE OLEO - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
182	FILTRO DE OLEO - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
183	FILTRO DE OLEO - TRATOR MF 250 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
184	FILTRO DE OLEO - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
185	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO TANQUE VW 14.190	UND	40
186	FILTRO DE OLEO CITROEM AIRCRO STARMT 17/18 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
187	FILTRO DE OLEO CITROEM AIRCRO STARMT 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
188	FILTRO DE OLEO- FIAT PALIO WK ADV 17/19 (PM) tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
189	FILTRO DE OLEO FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
190	FILTRO DE OLEO FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	30
191	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
192	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
193	FILTRO DE OLEO FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
194	FILTRO DE OLEO MITSUBISHI ASX 2.0 19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	10
195	FILTRO DE OLEO MONTANA 20/20 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

196	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
197	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
198	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
199	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS M.BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
200	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40
201	FILTRO DE OLEO TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
202	FILTRO DE OLEO VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX	Unidade	40
203	filtro disel Pa carregadeira w130 new holand	UND	40
204	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
205	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
206	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
207	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 flex tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
208	FILTRO LUBRIFICANTE- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER19/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
209	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
210	filtro lubrificante iveco DAILY 45 170CS	UND	20
211	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	20
212	FILTRO LUBRIFICANTE- TOYOTA ETIOS HB X 1.3L MT 18/18 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
213	filtro oleo iveco DAILY 45 170CS	UND	20
214	FILTRO PU DIESEL IVECO MICRO 70C17	UND	20
215	FILTRO PU OLEO ONIBUS MERCEDEZ 1519	UND	20
216	FILTRO PU ONIBUS VOLKS DIESEL 15190 2013	UND	20
217	FILTRO PU ONIBUS MERCEDEZ 1519 DIESEL	UND	20
218	FILTRO SEPARADOR DE ÁCUA - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
219	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
220	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL		
221	S10 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
222	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
223	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
224	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA LIUGONG 418 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
225	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009		
226	DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

227	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
228	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
229	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
230	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	20
231	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS M.BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
232	filtro transmissão Pa carregadeira w130 new holand	UND	40
233	FITRO DE AR CONDIONADO L200 TRITON MMC 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
234	FITRO DE AR L200 TRITON MMC 18/19C tecfil, mann, bosh ou similar 18/19	UND	40
235	FITRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON MMC 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
236	FITRO DE OLEO L200 TRITON MMC 18/19 tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
237	FLUIDO ATF DEXRON III tecfil, mann, bosh ou similar	LITRO	200
238	FLUIDO DE FREIO DOT3 500 ML DA MARCA LUBRAX OU SIMILAR. tecfil, mann, bosh ou similar	UND	500
239	FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML DA MARCA LUBRAX OU SIMILAR. tecfil, mann, bosh ou similar	UND	280
240	GRAXA PARA ROLAMENTO DE 10 KG	BD	200
241	FILTRO DE AR - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45s14 2012/2012 DIESEL tecfil, mann, bosh ou similar	UND	40
242	OLEO 5W30 (MOTORES A DIESEL) LUBRAX,SHELL,IPIRANGA Ou SIMILAR:	LT	800
243	OLEO 5W30(MOTORES A GASOLINA LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OUSIMILAR. SN OU SUPERIOR	LITRO	1400
244	OLEO 68 LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR.	BALDE	400
245	OLEO 80W LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR	BALDE	40
246	Óleo 80W90 . LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR.	LITRO	40
247	OLEO CONJUGADO LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR.	BALDE	30
248	OLEO LUBRIFICANTE A 4T 20W50 LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR	LITRO	40
249	OLEO LUBRIFICANTE API GL5 90 LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR	BALDE	160
250	Óleo Lubrificante 140 API GL 5 LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR.	BALDE	200
251	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH4 LITROS DA MARCA LUBRAX,SHELL,IPIRANGA OU SIMILAR	LITRO	400
252	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 SN OU SUPERIOR	BALDE	400
253	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA/FLEX LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LITRO	300
254	Óleo Lubrificante 2T 500ml LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	UND	40
255	Óleo Lubrificante 5W40 sintético para Veículos FLEX. LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR	LITRO	200
256	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LITRO	20
257	OLEO SAE 0W20 SN OU SUPERIOR LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LITRO	200
258	OLEO SN 10W30 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LITRO	60
259	OLEO SN 10W40 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LITRO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Os materiais como óleos, filtros e lubrificantes visa dar continuidade a manutenções necessárias para manutenção das máquinas pesadas, e entre outros veículos pertencentes a prefeitura.

A quantidade listada de cada item é baseada ao que foi utilizado em licitações anteriores, visando assim cobrir as necessidades tanto da Secretaria Municipal de Transportes quanto de qualquer outra secretaria que venha precisar dos materiais.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.2 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3 –EXECUÇÃO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, N° 500, Centro em Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de acordo a garantia do fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.2 Os materiais que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e um ótimo desempenho.

4.1.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

5 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Adilson Alves De Souza, nº matrícula: 7577, e-mail: transportes@chapadagaucha.mg.gov.br nº telefone: 038 99911-1456

5.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: *Cleiton Gonçalves da Mota*, Chefe de Divisão, nº matrícula: 7589 transportes@chapadagaucha.mg.gov.br nº telefone: 038 99733-4035

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.7. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.10.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições em autorização através do gestor do contrato.

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

8.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

8.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

FICHAS 129, 171, 1105, 226, 268, 300, 317, 351, 366, 400, 441, 442, 443, 473, 505, 506, 507, 532, 533, 534, 563, 582, 598, 622, 641, 649, 669, 687, 708, 729, 767, 784, 807, 822, 832, 874, 875, 886, 915, 916, 930, 946, 947, 948, 981, 999, 1009, 1021, 1025, 1035, 1054, 1062, 1067, 1074, 1078, 1085 e 1090.

Chapada Gaúcha - MG, 25 de fevereiro de 2025

Fábio Toledo dos Santos,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos - SEPLAN.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos - SEPLAN, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA-MG, conforme consta nesse TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 27/2023.

Chapada Gaúcha, 25 de fevereiro de 2025.

José Rone Rodrigues Pereira,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

À Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRONICO nº 003/2025.

VALORES DE REFERENCIA

1. Os descritivos são os especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT EST	VLR TOTAL EST	PART. AMPLA
0001	-ADITIVO RADIADOR	LT	600	R\$ 28,10	R\$16.860,00	NÃO
0002	-ARLA 32 BALDE 20LITROS	BD	100	R\$ 237,27	R\$23.726,67	NÃO
0003	ARLA 32 GRANEL	LT	800	R\$ 6,27	R\$5.013,36	NÃO
0004	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO GALÃO 5L	UND	100	R\$ 66,27	R\$6.626,67	NÃO
0005	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO PARA LIMPEZA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) GALÃO DE 05 LITROS	UND	100	R\$ 66,27	R\$6.626,67	NÃO
0006	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLAND	UND	40	R\$ 236,27	R\$9.450,67	NÃO
0007	FILTRO AR INTERNO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLAND	UND	40	R\$ 329,27	R\$13.170,67	NÃO
0008	FILTRO AR IVECO DAILY 45 170CS	UND	20	R\$ 151,27	R\$3.025,33	NÃO
0009	FILTRO COMBUSTÍVEL- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	50	R\$ 46,27	R\$2.313,34	NÃO
0010	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY 45 170CS	UND	20	R\$ 49,02	R\$980,33	NÃO
0011	FILTRO DE AR - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 97,02	R\$3.880,67	NÃO
0012	FILTRO DE AR- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 176,77	R\$7.070,67	NÃO
0013	FILTRO DE AR - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 274,02	R\$10.960,67	NÃO
0014	FILTRO DE AR - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0015	FILTRO DE AR - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 293,00	R\$11.720,00	NÃO
0016	FILTRO DE AR- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 419,77	R\$16.790,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0017	FILTRO DE AR - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 225,00	R\$9.000,00	NÃO
0018	FILTRO DE AR - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL S10 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 345,00	R\$13.800,00	NÃO
0019	FILTRO DE AR CAMINHAO TANQUE VW 14.190	UND	40	R\$ 254,77	R\$10.190,67	NÃO
0020	FILTRO DE AR - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 44,02	R\$1.760,67	NÃO
0021	FILTRO DE AR CITROEM AIRCRO STARM 17/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 54,77	R\$2.190,67	NÃO
0022	FILTRO DE AR COND. FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 77,77	R\$3.110,67	NÃO
0023	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 88,35	R\$3.534,00	NÃO
0024	FILTRO DE AR CONDICIONADO- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 131,27	R\$5.250,67	NÃO
0025	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 96,35	R\$3.854,00	NÃO
0026	FILTRO DE AR CONDICIONADO- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 146,27	R\$5.850,67	NÃO
0027	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,35	R\$3.054,00	NÃO
0028	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEM AIRCRO STARM 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 75,35	R\$3.014,00	NÃO
0029	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 99,85	R\$3.994,00	NÃO
0030	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 40,35	R\$1.614,00	NÃO
0031	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E	UND	40	R\$ 48,77	R\$1.950,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0032	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	80	R\$ 40,35	R\$3.228,00	NÃO
0033	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 99,27	R\$3.970,67	NÃO
0034	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 40,35	R\$1.614,00	NÃO
0035	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 40,35	R\$1.614,00	NÃO
0036	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 44,77	R\$1.790,67	NÃO
0037	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 86,27	R\$3.450,67	NÃO
0038	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 86,27	R\$3.450,67	NÃO
0039	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 97,77	R\$3.910,67	NÃO
0040	FILTRO DE AR CONDICIONADO - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 98,35	R\$3.934,00	NÃO
0041	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20	R\$ 89,05	R\$1.781,00	NÃO
0042	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITSUBISHI ASX 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 89,27	R\$3.570,67	NÃO
0043	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 66,27	R\$2.650,67	NÃO
0044	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	R\$ 299,27	R\$11.970,67	NÃO
0045	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40	R\$ 279,27	R\$11.170,67	NÃO
0046	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 66,27	R\$2.650,67	NÃO
0047	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER FURGÃO	UND	10	R\$ 101,27	R\$1.012,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0048	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 79,27	R\$3.170,67	NÃO
0049	FILTRO DE AR CONDICIONADO - TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 46,27	R\$1.850,67	NÃO
0050	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 44,77	R\$1.790,67	NÃO
0051	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0052	FILTRO DE AR CONDIONADO- FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 55,00	R\$2.200,00	NÃO
0053	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 226,27	R\$6.788,00	NÃO
0054	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 237,27	R\$7.118,00	NÃO
0055	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 224,67	R\$6.740,00	NÃO
0056	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 277,67	R\$8.330,00	NÃO
0057	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 226,27	R\$6.788,00	NÃO
0058	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 94,77	R\$3.790,67	NÃO
0059	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 44,77	R\$1.790,67	NÃO
0060	FILTRO DE AR - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 74,77	R\$2.990,67	NÃO
0061	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 74,77	R\$2.990,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0062	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 44,02	R\$1.760,67	NÃO
0063	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 111,67	R\$3.350,00	NÃO
0064	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 114,67	R\$3.440,00	NÃO
0065	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 54,77	R\$2.190,67	NÃO
0066	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 54,77	R\$2.190,67	NÃO
0067	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 54,77	R\$2.190,67	NÃO
0068	FILTRO DE AR - FIAT MOBI-EASY 19/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 54,77	R\$2.190,67	NÃO
0069	FILTRO DE AR FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 98,67	R\$2.960,00	NÃO
0070	FILTRO DE AR FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 97,67	R\$2.930,00	NÃO
0071	FILTRO DE AR FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 97,67	R\$2.930,00	NÃO
0072	FILTRO DE AR - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 99,02	R\$3.960,67	NÃO
0073	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 177,67	R\$5.330,00	NÃO
0074	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 197,67	R\$5.930,00	NÃO
0075	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 197,67	R\$5.930,00	NÃO
0076	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 204,67	R\$6.140,00	NÃO
0077	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 197,67	R\$5.930,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0078	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 197,67	R\$5.930,00	NÃO
0079	FILTRO DE AR - L200 2004/2005 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 54,77	R\$2.190,67	NÃO
0080	FILTRO DE AR - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 97,77	R\$3.910,67	NÃO
0081	FILTRO DE AR L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20	R\$ 84,02	R\$1.680,33	NÃO
0082	FILTRO DE AR MITSUBISHI ASX2.0 19/19	UND	20	R\$ 97,67	R\$1.953,33	NÃO
0083	FILTRO DE AR MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 74,67	R\$2.986,67	NÃO
0084	FILTRO DE AR - MOTOCICLETA HONDA NXR 2010/2010 GASOLINA TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 34,77	R\$1.390,67	NÃO
0085	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 2022 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 44,67	R\$893,33	NÃO
0086	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 424,67	R\$16.986,67	NÃO
0087	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 464,77	R\$18.590,67	NÃO
0088	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	R\$ 520,67	R\$20.826,67	NÃO
0089	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 297,77	R\$11.910,67	NÃO
0090	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40	R\$ 397,67	R\$15.906,67	NÃO
0091	FILTRO DE AR - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 424,77	R\$16.990,67	NÃO
0092	FILTRO DE AR RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 97,77	R\$3.910,67	NÃO
0093	FILTRO DE AR - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 74,77	R\$2.990,67	NÃO
0094	FILTRO DE AR - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10	R\$ 124,02	R\$1.240,17	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0095	FILTRO DE AR - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 274,77	R\$10.990,67	NÃO
0096	FILTRO DE AR - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 74,77	R\$2.990,67	NÃO
0097	FILTRO DE AR - TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 74,77	R\$2.990,67	NÃO
0098	FILTRO DE AR - TRATOR MF 250	UND	40	R\$ 253,77	R\$10.150,67	NÃO
0099	FILTRO DE AR TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 196,27	R\$7.850,67	NÃO
0100	FILTRO DE AR - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 44,02	R\$1.760,67	NÃO
0101	FILTRO DE AR VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0102	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ABM. HILUX 2014/2015 DIESEL. TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 123,27	R\$4.930,67	NÃO
0103	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 111,27	R\$4.450,67	NÃO
0104	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL	UND	40	R\$ 115,27	R\$4.610,67	NÃO
0105	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 96,27	R\$3.850,67	NÃO
0106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 96,27	R\$3.850,67	NÃO
0107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) VW 26.280 2013/2014 DIESEL S10	UND	40	R\$ 96,27	R\$3.850,67	NÃO
0108	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0109	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEM AIRCRO STARMT 17/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 281,27	R\$5.625,33	NÃO
0110	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEM AIRCRO STARMT 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 69,90	R\$1.398,00	NÃO
0111	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONDICIONADO MITSUBISHI ASX	UND	40	R\$ 66,27	R\$2.650,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0112	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 124,27	R\$4.970,67	NÃO
0113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI -EASY 19/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 46,27	R\$1.850,67	NÃO
0114	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO WK ADV 17/18 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0117	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0118	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	80	R\$ 56,27	R\$4.501,34	NÃO
0119	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 61,27	R\$1.838,00	NÃO
0120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 80,27	R\$2.408,00	NÃO
0121	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 46,27	R\$1.388,00	NÃO
0122	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 51,27	R\$1.538,00	NÃO
0123	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 51,27	R\$1.538,00	NÃO
0124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 66,27	R\$1.988,00	NÃO
0125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 66,27	R\$1.988,00	NÃO
0126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLSCD 2020/2020	UND	30	R\$ 66,27	R\$1.988,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0127	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0128	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 2004/2005 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0129	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0130	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20	R\$ 71,02	R\$1.420,33	NÃO
0131	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 96,27	R\$2.888,00	NÃO
0132	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 93,27	R\$3.730,67	NÃO
0133	FILTRO DE COMBUSTIVEL MITSUBISHI ASX2.0 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 69,27	R\$1.385,33	NÃO
0134	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 61,27	R\$2.450,67	NÃO
0135	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOCICLETA HONDA NXR FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10	R\$ 26,27	R\$262,67	NÃO
0136	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO
0137	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 136,27	R\$4.088,00	NÃO
0138	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 120,93	R\$3.628,00	NÃO
0139	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 134,93	R\$4.048,00	NÃO
0140	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 121,27	R\$3.638,00	NÃO
0141	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 136,27	R\$4.088,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0142	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 121,27	R\$3.638,00	NÃO
0143	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 126,27	R\$3.788,00	NÃO
0144	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 175,27	R\$7.010,67	NÃO
0145	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0146	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	100	R\$ 100,27	R\$10.026,67	NÃO
0147	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0148	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0149	FILTRO DE COMBUSTIVEL- TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 53,27	R\$2.130,67	NÃO
0150	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 250 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 100,27	R\$4.010,67	NÃO
0151	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR-	UND	40	R\$ 99,27	R\$3.970,67	NÃO
0152	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 46,27	R\$1.850,67	NÃO
0153	FIL TRO DE COMBUSTIVEL VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 46,27	R\$1.850,67	NÃO
0154	FILTRO DE DIESEL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	R\$ 226,27	R\$9.050,67	NÃO
0155	FILTRO DE DIESEL CAMINHAO TANQUE VW 14.190	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0156	FILTRO DE LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40	R\$ 176,27	R\$7.050,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0157	FILTRO DE LURIFICANTE-FIAT MOBI –EASY 19/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 56,27	R\$1.125,33	NÃO
0158	FILTRO DE OLEO - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 56,27	R\$1.125,33	NÃO
0159	FILTRO DE OLEO - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 99,27	R\$1.985,33	NÃO
0160	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0161	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 106,27	R\$2.125,33	NÃO
0162	FILTRO DE OLEO - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 100,27	R\$2.005,33	NÃO
0163	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL S10 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 99,27	R\$1.985,33	NÃO
0164	FILTRO DE OLEO CAMINHAO TANQUE VW 14.190	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0165	FILTRO DE OLEO - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 51,27	R\$2.050,67	NÃO
0166	FILTRO DE OLEO CITROEM Aircro STARMt 17/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO
0167	FILTRO DE OLEO CITROEM Aircro STARMt 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO
0168	FILTRO DE OLEO - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 100,27	R\$2.005,33	NÃO
0169	FILTRO DE ÓLEO - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO
0170	FILTRO DE OLEO- FIAT PALIO WK ADV 17/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 51,27	R\$1.538,00	NÃO
0171	FILTRO DE OLEO – FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 66,27	R\$1.325,33	NÃO
0172	FILTRO DE OLEO - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	80	R\$ 71,27	R\$5.701,34	NÃO
0173	FILTRO DE OLEO FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 100,27	R\$3.008,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0174	FILTRO DE OLEO FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 100,27	R\$3.008,00	NÃO
0175	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0176	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0177	FILTRO DE OLEO FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0178	FILTRO DE OLEO - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 85,27	R\$1.705,33	NÃO
0179	FILTRO DE ÓLEO - L200 2004/2005 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 96,27	R\$2.888,00	NÃO
0180	FILTRO DE OLEO - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 91,30	R\$2.739,00	NÃO
0181	FILTRO DE OLEO L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20	R\$ 61,02	R\$ 1.220,33	NÃO
0182	FILTRO DE OLEO - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 111,27	R\$ 3.338,00	NÃO
0183	FILTRO DE OLEO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 99,27	R\$1.985,33	NÃO
0184	FILTRO DE OLEO MITSUBISHI ASX 2.0 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10	R\$ 51,27	R\$512,67	NÃO
0185	FILTRO DE OLEO MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 51,27	R\$2.050,67	NÃO
0186	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 454,60	R\$18.184,00	NÃO
0187	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 113,27	R\$3.398,00	NÃO
0188	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO
0189	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO
0190	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0191	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 101,27	R\$3.038,00	NÃO
0192	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 101,27	R\$3.038,00	NÃO
0193	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO
0194	FILTRO DE OLEO - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO
0195	FILTRO DE OLEO - RENALT SANDERO EXPRE 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 61,27	R\$1.225,33	NÃO
0196	FILTRO DE OLEO - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10	R\$ 56,27	R\$562,67	NÃO
0197	FILTRO DE OLEO - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 111,27	R\$2.225,33	NÃO
0198	FILTRO DE OLEO - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 7,27	R\$ 218,00	NÃO
0199	FILTRO DE OLEO - TRATOR MF 250 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30	R\$ 111,27	R\$3.338,00	NÃO
0200	FILTRO DE OLEO TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 100,27	R\$4.010,67	NÃO
0201	FILTRO DE OLEO - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 56,27	R\$2.250,67	NÃO
0202	FILTRO DE OLEO VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX	UND	40	R\$ 46,27	R\$1.850,67	NÃO
0203	FILTRO DIESEL PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	UND	40	R\$ 121,27	R\$4.850,67	NÃO
0204	FILTRO LUBRIFICANTE- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 56,27	R\$1.125,33	NÃO
0205	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 66,27	R\$1.325,33	NÃO
0206	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0207	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO
0208	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO
0209	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO
0210	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 45 170CS	UND	20	R\$ 100,27	R\$2.005,33	NÃO
0211	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	20	R\$ 121,27	R\$2.425,33	NÃO
0212	FILTRO LUBRIFICANTE- TOYOTA ETIOS HB X 1.3L MT 18/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 66,27	R\$1.325,33	NÃO
0213	FILTRO OLEO IVECO DAILY 45 170CS	UND	20	R\$ 89,27	R\$1.785,33	NÃO
0214	FILTRO PU DIESEL IVECO MICRO 70C17	UND	20	R\$ 96,27	R\$1.925,33	NÃO
0215	FILTRO PU OLEO ONIBUS MERCEDEZ 1519	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0216	FILTRO PU ONIBUS MERCEDEZ 1519 DIESEL	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0217	FILTRO PU ONIBUS VOLKS DIESEL 15190 2013	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0218	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0219	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0220	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0221	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0222	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0223	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 121,27	R\$2.425,33	NÃO
0224	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA LIUGONG	UND	20	R\$ 121,27	R\$2.425,33	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	418 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR					
0225	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0226	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0227	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 101,27	R\$4.050,67	NÃO
0228	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0229	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20	R\$ 101,27	R\$2.025,33	NÃO
0230	FILTRO TRANSMIÇÃO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLAND	UND	40	R\$ 196,27	R\$7.850,67	NÃO
0231	FITRO DE AR CONDIONADO L200 TRITON MMC 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 79,27	R\$3.170,67	NÃO
0232	FITRO DE AR L200 TRITON MMC 18/19C TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR 18/19	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0233	FITRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON MMC 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0234	FITRO DE OLEO L200 TRITON MMC 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40	R\$ 76,27	R\$3.050,67	NÃO
0235	FLUIDO ATF DEXRON III TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	LT	200	R\$ 46,27	R\$9.253,34	NÃO
0236	FLUIDO DE FREIO DOT3 500 ML DA MARCA LUBRAX OU SIMILAR. TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	500	R\$ 41,27	R\$20.633,35	NÃO
0237	FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML DA MARCA LUBRAX OU SIMILAR. TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	280	R\$ 50,27	R\$14.074,68	NÃO
0238	GRAXA PARA ROLAMENTO DE 10 KG	BD	150	R\$ 491,27	R\$73.690,01	SIM
0239	GRAXA PARA ROLAMENTO DE 10 KG	BD	50	R\$ 491,27	R\$24.563,34	NÃO
0240	-OLEO 5W30 (MOTORES A DIESEL) LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR:	LT	800	R\$ 58,67	R\$46.933,36	NÃO
0241	OLEO 5W30(MOTORES A GASOLINA LUBRAX, SHELL,	LT	1400	R\$ 56,27	R\$78.773,38	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	IPIRANGA OUSIMILAR. SN OU SUPERIOR						
0242	OLEO 68 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR-	BD	300	R\$ 551,27	R\$165.380,01	SIM	
0243	OLEO 68 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR-	BD	100	R\$ 551,27	R\$55.126,67	NÃO	
0244	ÓLEO 80W90. LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LT	40	R\$ 49,27	R\$1.970,67	NÃO	
0245	OLEO 80W LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR-	BD	40	R\$ 461,27	R\$18.450,67	NÃO	
0246	OLEO CONJUGADO LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR-	BD	30	R\$ 521,27	R\$15.638,00	NÃO	
0247	-ÓLEO LUBRIFICANTE 140 API GL 5 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	BD	150	R\$ 451,27	R\$67.690,01	SIM	
0248	-ÓLEO LUBRIFICANTE 140 API GL 5 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	BD	50	R\$ 451,27	R\$22.563,34	NÃO	
0249	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH4 LITROS DA MARCA LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	400	R\$ 51,27	R\$20.506,68	NÃO	
0250	-ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 SN OU SUPERIOR	BD	300	R\$ 699,27	R\$209.780,01	SIM	
0251	-ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 SN OU SUPERIOR	BD	100	R\$ 699,27	R\$69.926,67	NÃO	
0252	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA/FLEX LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LT	300	R\$ 51,27	R\$15.380,01	NÃO	
0253	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	UND	40	R\$ 26,27	R\$1.050,67	NÃO	
0254	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX. LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR	LT	200	R\$ 51,27	R\$10.253,34	NÃO	
0255	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	20	R\$ 51,27	R\$1.025,33	NÃO	
0256	-OLEO LUBRIFICANTE API GL5 90 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	BD	160	R\$ 451,27	R\$72.202,67	NÃO	
0257	OLEO SAE 0W20 SN OU SUPERIOR LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	200	R\$ 51,27	R\$10.253,34	NÃO	
0258	OLEO SN 10W30 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	60	R\$ 51,27	R\$3.076,00	NÃO	
0259	OLEO SN 10W40 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LT	200	R\$ 56,27	R\$11.253,34	NÃO	

2. Estima-se um gasto total de **R\$1.998.123,97** (um milhão novecentos e noventa e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e sete centavos), para a contratação de empresa para realizar do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025

À Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRONICO nº 003/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Pelo presente, apresentamos nosso preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA- MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL	MARCA	PART. AMPLA
0001	-ADITIVO RADIADOR	LT	600				NÃO
0002	-ARLA 32 BALDE 20LITROS	BD	100				NÃO
0003	ARLA 32 GRANEL	LT	800				NÃO
0004	DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO GALÃO 5L	UND	100				NÃO
0005	DETERGENTE DESENGRAXANTE ALCALINO PARA LIMPEZA (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) GALÃO DE 05 LITROS	UND	100				NÃO
0006	FILTRO AR EXTERNO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	UND	40				NÃO
0007	FILTRO AR INTERNO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	UND	40				NÃO
0008	FILTRO AR IVECO DAILY 45 170CS	UND	20				NÃO
0009	FILTRO COMBUSTÍVEL- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	50				NÃO
0010	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAILY 45 170CS	UND	20				NÃO
0011	FILTRO DE AR - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0012	FILTRO DE AR- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0013	FILTRO DE AR - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0014	FILTRO DE AR - CAMINHAO FURGÃO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0015	FILTRO DE AR - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0016	FILTRO DE AR- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0017	FILTRO DE AR - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0018	FILTRO DE AR - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL S10 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0019	FILTRO DE AR CAMINHAO TANQUE VW 14.190	UND	40				NÃO
0020	FILTRO DE AR - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0021	FILTRO DE AR CITROEM AIRCRO STARM 17/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0022	FILTRO DE AR COND. FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0023	FILTRO DE AR CONDICIONADO - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0024	FILTRO DE AR CONDICIONADO- AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0025	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0026	FILTRO DE AR CONDICIONADO- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0027	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0028	FILTRO DE AR CONDICIONADO CITROEM AIRCRO STARM 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0029	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0030	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0031	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0032	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	80				NÃO
0033	FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0034	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0035	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0036	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0037	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0038	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0039	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0040	FILTRO DE AR CONDICIONADO - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0041	FILTRO DE AR CONDICIONADO L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20				NÃO
0042	FILTRO DE AR CONDICIONADO MITSUBISHI ASX 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0043	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0044	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40				NÃO
0045	FILTRO DE AR CONDICIONADO PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0046	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0047	FILTRO DE AR CONDICIONADO - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10				NÃO
0048	FILTRO DE AR CONDICIONADO - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0049	FILTRO DE AR CONDICIONADO - TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0050	FILTRO DE AR CONDICIONADO - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0051	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0052	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0053	FILTRO DE AR EXTERNO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0054	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0055	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0056	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0057	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0058	FILTRO DE AR - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0059	FILTRO DE AR - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0060	FILTRO DE AR – FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0061	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0062	FILTRO DE AR - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0063	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0064	FILTRO DE AR FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0065	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0066	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0067	FILTRO DE AR - FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0068	FILTRO DE AR – FIAT MOBI-EASY 19/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0069	FILTRO DE AR FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0070	FILTRO DE AR FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0071	FILTRO DE AR FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0072	FILTRO DE AR - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0073	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0074	FILTRO DE AR INTERNO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0075	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0076	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR						
0077	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0078	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0079	FILTRO DE AR - L200 2004/2005 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0080	FILTRO DE AR - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0081	FILTRO DE AR L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20				NÃO
0082	FILTRO DE AR MITSUBISHI ASX2.0 19/19	UND	20				NÃO
0083	FILTRO DE AR MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0084	FILTRO DE AR - MOTOCICLETA HONDA NXR 2010/2010 GASOLINA TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0085	FILTRO DE AR MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 2022 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0086	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0087	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0088	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40				NÃO
0089	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0090	FILTRO DE AR PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40				NÃO
0091	FILTRO DE AR - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0092	FILTRO DE AR RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0093	FILTRO DE AR - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR						
0094	FILTRO DE AR - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10				NÃO
0095	FILTRO DE AR - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0096	FILTRO DE AR - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0097	FILTRO DE AR - TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0098	FILTRO DE AR - TRATOR MF 250	UND	40				NÃO
0099	FILTRO DE AR TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0100	FILTRO DE AR - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0101	FILTRO DE AR VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0102	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ABM. HILUX 2014/2015 DIESEL. TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0103	FILTRO DE COMBUSTIVEL - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0104	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL	UND	40				NÃO
0105	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0107	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHÃO TANQUE (PIPA) VW 26.280 2013/2014 DIESEL S10	UND	40				NÃO
0108	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0109	FILTRO DE COMBUSTIVEL CITROEM AIRCRO STARMT 17/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEM AIRCRO STARMET 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0111	FILTRO DE COMBUSTIVEL CONDICIONADO MITSUBISHI ASX 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0112	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI -EASY 19/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0114	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO WK ADV 17/18 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0117	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0118	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	80				NÃO
0119	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0121	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0122	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0123	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0127	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - L200 2004/2005 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0129	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0130	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20				NÃO
0131	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0132	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0133	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MITSUBISHI ASX2.0 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0134	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0135	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTOCICLETA HONDA NXR FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10				NÃO
0136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0137	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0138	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0139	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0140	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ONIBUS M. BENZ/OF 1519	UND	30				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

	2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR						
0141	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0142	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0143	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW 15.190 2012/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0144	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0145	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENALT SANDERO EXPRE. 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0146	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	100				NÃO
0147	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0148	FILTRO DE COMBUSTIVEL - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0149	FILTRO DE COMBUSTIVEL- TOYOTA ETIOS HB X 1.3 L MT TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0150	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MF 250 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0151	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR-	UND	40				NÃO
0152	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0153	FIL TRO DE COMBUSTIVEL VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0154	FILTRO DE DIESEL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0155	FILTRO DE DIESEL CAMINHAO TANQUE VW 14.190	UND	40				NÃO
0156	FILTRO DE LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UND	40				NÃO
0157	FILTRO DE LUBRIFICANTE-FIAT MOBI -EASY 19/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0158	FILTRO DE OLEO - AMBULANCIA HILUX 2014/2015 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0159	FILTRO DE OLEO - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0160	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO FURGAO IVECO DAILY 45S14 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0161	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0162	FILTRO DE OLEO - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES 1618 1990/1991 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0163	FILTRO DE OLEO - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL S10 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0164	FILTRO DE OLEO CAMINHAO TANQUE VW 14.190	UND	40				NÃO
0165	FILTRO DE OLEO - CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER FLEX ANO 2021/2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0166	FILTRO DE OLEO CITROEM AIRCRO STARMT 17/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0167	FILTRO DE OLEO CITROEM AIRCRO STARMT 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0168	FILTRO DE OLEO - FIAT DUCATO VAN 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0169	FILTRO DE ÓLEO - FIAT PALIO FIRE WAY E PALIO FIRE 2015/2016 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0170	FILTRO DE OLEO- FIAT PALIO WK ADV 17/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0171	FILTRO DE OLEO - FIAT PALIO WK ADV 19/19 (PM) TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0172	FILTRO DE OLEO - FIAT STRADA 2022/2023 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	80				NÃO
0173	FILTRO DE OLEO FIAT TORO FREEDOM MT D4 1,00 T/170CV 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0174	FILTRO DE OLEO FIAT TORO FREEDON AT 2018/19 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0175	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER XLCD2 18/18 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0176	FILTRO DE ÓLEO FORD RANGER XLCD4 2.2C 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0177	FILTRO DE OLEO FORD RANGER XLSCD 2020/2020 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0178	FILTRO DE OLEO - FORD VAN TRANSIT 2022 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0179	FILTRO DE ÓLEO - L200 2004/2005 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0180	FILTRO DE OLEO - L200 TRITON 2015/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0181	FILTRO DE OLEO L200 TRITON 2020 VIATURA	UND	20				NÃO
0182	FILTRO DE OLEO - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0183	FILTRO DE OLEO - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0184	FILTRO DE OLEO MITSUBISHI ASX 2.0 19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10				NÃO
0185	FILTRO DE OLEO MONTANA 20/20 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0186	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG70B TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0187	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA LIUGONG 418 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0188	FILTRO DE OLEO ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0189	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0190	FILTRO DE ÓLEO ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0191	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0192	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0193	FILTRO DE OLEO PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	40				NÃO
0194	FILTRO DE OLEO - PA CARR. NEW HOLLAND WWW-130 2013/2013 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0195	FILTRO DE OLEO - RENALT SANDERO EXPRE 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0196	FILTRO DE OLEO - RENAULT MASTER FURGÃO L3H2 ANO 2019 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	10				NÃO
0197	FILTRO DE OLEO - RETOESCAVADEIRA JCB 2012/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0198	FILTRO DE OLEO - SANDERO AUTH 1.0 2014/2015 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0199	FILTRO DE OLEO - TRATOR MF 250 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	30				NÃO
0200	FILTRO DE OLEO TRATOR MF 4275 4X4 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0201	FILTRO DE OLEO - VOLKSWAGEN GOL 2023 1.0 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0202	FILTRO DE OLEO VW NOVO GOL 1.6 TL MBV 05L/140 CV 2017/2018 FLEX	UND	40				NÃO
0203	FILTRO DIESEL PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	UND	40				NÃO
0204	FILTRO LUBRIFICANTE-AMBULANCIA MERCEDEZ BENZ 415 SPLINTER19/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0205	FILTRO LUBRIFICANTE- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0206	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT STRADA 1.4 HD WK CC E 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0207	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 ACTRATIVE 2019/2019 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0208	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 MILE ECONOMI 2009/2010 FLEX TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0209	FILTRO LUBRIFICANTE- FIAT UNO 1.0 WAY 2013/2014 - TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0210	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAILY 45 170CS	UND	20				NÃO
0211	FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA XCMG WK300KV	UND	20				NÃO
0212	FILTRO LUBRIFICANTE- TOYOTA ETIOS HB X 1.3L MT 18/18 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0213	FILTRO OLEO IVECO DAILY 45 170CS	UND	20				NÃO
0214	FILTRO PU DIESEL IVECO MICRO 70C17	UND	20				NÃO
0215	FILTRO PU OLEO ONIBUS MERCEDEZ 1519	UND	20				NÃO
0216	FILTRO PU ONIBUS MERCEDEZ 1519 DIESEL	UND	20				NÃO
0217	FILTRO PU ONIBUS VOLKS DIESEL 15190 2013	UND	20				NÃO
0218	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHAO IVECO 90V18 2014/2014 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0219	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - BASC. CAÇAMBA MB 2729 2013/2013 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0220	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA- CAMINHAO IVECO TECTOR 170 E21 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0221	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - CAMINHAO TANQUE (PIPA) VW26.280 2013/2014 DIESEL	UND	20				NÃO
0222	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO IVECO 70 C16 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0223	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MICRO IVECO 70 C17 CITY CLASS 2011/2012 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0224	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA LIUGONG 418 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0225	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO 150 SE 206 CV 2016/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0226	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S21E 2018/2018 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0227	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS M. BENZ/OF 1519 2017/2017 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0228	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MARC. 2009/2009 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0229	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - ONIBUS VW 15.190 2011/2012 DIESEL TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	20				NÃO
0230	FILTRO TRANSMIÇÃO PA CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	UND	40				NÃO
0231	FITRO DE AR CONDIONADO L200 TRITON MMC 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0232	FITRO DE AR L200 TRITON MMC 18/19C TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR 18/19	UND	40				NÃO
0233	FITRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON MMC 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0234	FITRO DE OLEO L200 TRITON MMC 18/19 TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0235	FLUIDO ATF DEXRON III TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	LT	200				NÃO
0236	FLUIDO DE FREIO DOT3 500 ML DA MARCA LUBRAX OU SIMILAR. TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	500				NÃO
0237	FLUIDO DE FREIO DOT4 500 ML DA MARCA LUBRAX OU SIMILAR. TECFIL, MANN, BOSH OU SIMILAR	UND	280				NÃO
0238	GRAXA PARA ROLAMENTO DE 10 KG	BD	150				SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

0239	GRAXA PARA ROLAMENTO DE 10 KG	BD	50				NÃO
0240	-OLEO 5W30 (MOTORES A DIESEL) LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR:	LT	800				NÃO
0241	OLEO 5W30(MOTORES A GASOLINA LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR	LT	1400				NÃO
0242	OLEO 68 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR-	BD	300				SIM
0243	OLEO 68 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR-	BD	100				NÃO
0244	ÓLEO 80W90. LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LT	40				NÃO
0245	OLEO 80W LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR-	BD	40				NÃO
0246	OLEO CONJUGADO LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR-	BD	30				NÃO
0247	-ÓLEO LUBRIFICANTE 140 API GL 5 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	BD	150				SIM
0248	-ÓLEO LUBRIFICANTE 140 API GL 5 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	BD	50				NÃO
0249	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH4 LITROS DA MARCA LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	400				NÃO
0250	-ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 SN OU SUPERIOR	BD	300				SIM
0251	-ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 SN OU SUPERIOR	BD	100				NÃO
0252	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA/FLEX LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LT	300				NÃO
0253	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	UND	40				NÃO
0254	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 SINTÉTICO PARA VEÍCULOS FLEX. LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR. SN OU SUPERIOR	LT	200				NÃO
0255	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	20				NÃO
0256	-OLEO LUBRIFICANTE API GL5 90 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	BD	160				NÃO
0257	OLEO SAE 0W20 SN OU SUPERIOR LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	200				NÃO
0258	OLEO SN 10W30 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR	LT	60				NÃO
0259	OLEO SN 10W40 LUBRAX, SHELL, IPIRANGA OU SIMILAR.	LT	200				NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Os serviços serão executados de acordo com a descrição do Objeto constante do processo de licitação tangente ao Edital acima referenciado.

Validade da Proposta: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Insc. Est. _____

E-mail.: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025

A licitante XXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF n. XXXXXXXXXX, com domicílio/sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Edital do referido processo licitatório **QUE:**

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (*apenas quando exigível*);
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;
10. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(SE NÃO SE ENQUADRAR, FINEZA SUPRIMIR ESTE ITEM)**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

XXXXXXXXXX-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO 027/2025
PREGAO ELETRONICO 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

O Município de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo Prefeito o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRONICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 027/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº. 003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 27/2023, e Decreto n. 061/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA- MG**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada ITEM, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: END: CONTATOS: REPRESENTANTE:					
	CPF:		DOC IDENT:			
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAUCHA/MG.

3.2 Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos, Secretaria Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, N° 500, Centro em Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000

6.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2.4 Demais informações constantes no Termo de Referência anexo a esta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 . Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.1.3 . O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 . Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.1.5 . Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 . Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 . Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições em autorização através do gestor do contrato.

7.1.8 . Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, demais formas previstas neste Termo de Referência.

8 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

8.1.2 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

9 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4 for liberado pelo órgão gerenciador;

10.1.5 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.6 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador(a), garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador(a) poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 027/2025.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Chapada Gaúcha/MG, ____ de ____ 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF nº. _____

Nome: _____ CPF/MF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2025

PREGÃO ELETRONICO N. 003/2025

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20__ QUE
FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**

.....

O MUNICIPIO DE CHAPADA GAÚCHA/MG, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 500, Centro, em Chapada Gaúcha/MG, CEP: 38.689-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.489/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) o **Sr. JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, ensino superior completo, agente político, inscrito no CPF nº 097.050.656-24, portador de Carteira de Identidade nº MG-16925323 PC/MG, residente e domiciliado Rua João Branco, 666, centro, no município de Chapada Gaúcha- MG, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 027/2025** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **FUTURA AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA-MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**, que juntamente com a **Ata de Registro de Preços nº./20__**, e proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será ____ () meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Secretaria Municipal de Planejamento, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e conforme Termo de referência.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas, N° 500, Centro em Chapada Gaúcha/MG, CEP 38.689-000.
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 3.6. GESTOR DO CONTRATO: Adilson Alves De Souza, n° matrícula: 7577, e-mail: transportes@chapadagaucha.mg.gov.br
- 3.7 FISCAL DO CONTRATO: Cleiton Gonçalves da Mota, Chefe de Divisão, n° matrícula: 7589 transportes@chapadagaucha.mg.gov.br.
- 3.8 Demais, observações **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE, e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCP ou IPCA o que for mais

Avenida Getúlio Vargas, n° 500, Centro, Chapada Gaúcha – MG, CEP 38.689-000 Fone: (38) 3634-1112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias o produto com avarias ou defeitos;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições em autorização através do gestor do contrato.

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

10.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de acordo a garantia do fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

vi. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

vii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

k) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

l) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

m) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

p) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

q) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

r) Alterar substância da mercadoria fornecida;

s) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

t) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

viii. Multa:

f) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

h) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

i) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

j) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto n. 033/2023.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

129, 171, 1105, 226, 268, 300, 317, 351, 366, 400, 441, 442, 443, 473, 505, 506, 507, 532, 533, 534, 563, 582, 598, 622, 641, 649, 669, 687, 708, 729, 767, 784, 807, 822, 832, 874, 875, 886, 915, 916, 930, 946, 947, 948, 981, 999, 1009, 1021, 1025, 1035, 1054, 1062, 1067, 1074, 1078, 1085 e 1090.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

5.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Chapada Gaúcha/MG, ____ de _____ de 2025

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MFnº. _____

Nome: _____ CPF/MFnº. _____